

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2409
07 de Março de 2017

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Pereira

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

COMUNICADO

Processos de Restituição

Os requerentes dos processos de restituição de retribuição listados abaixo devem entrar em contato com o Serviço de Arrecadação do INPI, através do e-mail searc@inpi.gov.br, para atualização dos dados bancários.

Os processos cujos requerentes não estabeleçam contato no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação, serão encerrados e arquivados.

| Nº do Processo | Nº da GRU |
|-----------------------|------------------|
| 52400.000120/01 | 300206172582 |
| 52400.000923/01 | 300217025527 |
| 52400.001093/01 | 300223255911 |
| 52400.001341/01 | 300213007583 |
| 52400.002962/01 | 300224583068 |
| 52400.004512/01 | 300221386725 |
| 52400.004614/01 | 300219917522 |
| 52400.004614/02 | 300219917514 |
| 52400.004614/03 | 300219917506 |
| 52400.004614/04 | 300219917492 |
| 52400.004614/05 | 300219917484 |
| 52400.004614/06 | 300219917476 |
| 52400.000763/02 | 300212622179 |
| 52400.000764/02 | 300225180072 |
| 52400.000830/02 | 938170556950 |
| 52400.000028/02 | 30022704043x |
| 52400.000029/02 | 300227040197 |
| 52400.000095/02 | 951726346693 |
| 52400.000216/02 | 300227402579 |
| 52400.000362/02 | 300220338891 |
| 52400.000362/02 | 300220338883 |
| 52400.003246/02 | 300231104986 |
| 52400.003669/02 | 300222560125 |
| 52400.002079/02 | 300208735142 |
| 52400.002080/02 | 300208735177 |
| 52400.002178/02 | 30022938909x |
| 52400.002178/02 | 300229389103 |
| 52400.002180/02 | 300229389111 |
| 52400.002180/02 | 30022938912x |
| 52400.002271/02 | 300219566886 |
| 52400.002308/02 | 300218153197 |
| 52400.002326/02 | 300218153200 |

| Nº do Processo | Nº da GRU |
|-----------------------|------------------|
| 52400.002327/02 | 300218153219 |
| 52400.002456/02 | 300229783758 |
| 52400.002470/02 | 300227444735 |
| 52400.002483/02 | x |
| 52400.002562/02 | 300218856821 |
| 52400.002627/02 | 300231383761 |
| 52400.002713/02 | 300227097245 |
| 52400.002713/02 | 30022709744x |
| 52400.002723/02 | 300228609541 |
| 52400.002730/02 | 300221982697 |
| 52400.000936/02 | 300228446405 |
| 52400.000936/02 | 300228446421 |
| 52400.001236/02 | 30022795699x |
| 52400.001237/02 | 300227956981 |
| 52400.001430/02 | 300230033120 |
| 52400.000577/02 | 300213314990 |
| 52400.000577/02 | 300227398490 |
| 52400.000587/02 | 300218855043 |
| 52400.000588/02 | 300218855027 |
| 52400.001638/02 | 300228824809 |
| 52400.001859/02 | 300218856228 |
| 52400.002759/02 | 300231125150 |
| 52400.002802/02 | 300218852990 |
| 52400.002847/02 | 300227780514 |
| 52400.002810/02 | 300201385103 |
| 52400.003026/02 | 300219655722 |
| 52400.003028/02 | 300225846836 |
| 52400.003074/02 | 300202597260 |
| 52400.003074/02 | 300202597236 |
| 52400.003075/02 | 300202597287 |
| 52400.003075/02 | 300202597252 |
| 52400.003076/02 | 300202597287 |
| 52400.003076/02 | 300202597252 |
| 52400.003136/02 | 300229340961 |
| 52400.003141/02 | 300230814149 |
| 52400.003141/02 | 300230814157 |
| 52400.003158/02 | 300230226700 |
| 52400.003200/02 | 300223121265 |
| 52400.003200/02 | 300223121281 |
| 52400.003316/02 | 300232094127 |
| 52400.003400/02 | 300208219349 |
| 52400.003504/02 | 300228475820 |
| 52400.003736/02 | 951725486157 |
| 52400.003750/02 | 30022545993x |
| 52400.003780/02 | 300232437881 |
| 52400.003444/02 | 300232419786 |

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

COMUNICADO

Processos de Restituição Deferidos

Informamos que no mês de março, excepcionalmente, a publicação dos pedidos deferidos será feita na segunda RPI do mês, a ser publicada no dia 14/03/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos Marcas

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição, relativos a serviços de marcas, indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados a partir de 12 de agosto de 2015; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

| Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | NÚMERO DA GRU | MOTIVO DA NEGATIVA |
|-------------------------------|---------------|---|
| 52400.128124/14 | 231406724930 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009. |
| 52400.182429/16 | 231607406855 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme art. 3º, I, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.144268/16 | 231606643764 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme art. 3º, I, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.111945/16 | 931308648894 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme art. 3º, I, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.075824/16 | 231505601322 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.075830/16 | 231505600687 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.197823/16 | 231609429461 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.196754/16 | 231609330937 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.019996/16 | 231600868497 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.020002/16 | 231600868420 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |

| | | |
|-----------------|--------------|--|
| 52400.199816/16 | 231608432086 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.199821/16 | 231608431837 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.064022/16 | 231501387806 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.199264/16 | 231609110554 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.197521/16 | 231603513428 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.197514/16 | 231608850155 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.112185/16 | 930903700840 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.113420/16 | 231405595592 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.076440/16 | 231600406540 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.108845/16 | 231402950294 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.202682/16 | 231609824026 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.002236/09 | 230901954599 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.130968/14 | 231406674720 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.097893/14 | 231307080873 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.038375/16 | 231601925192 | Pedido cancelado por solicitação do requerente. |
| 52400.48749/16 | 230602453431 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.048765/16 | 230806353281 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.048073/16 | 230602453598 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.000321/02 | 300228235358 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000402/02 | 300207900980 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000401/02 | 300207901006 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000320/02 | 300221521932 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000319/02 | 300211361916 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000318/02 | 300211363862 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000317/02 | 300211363714 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000266/02 | 300211128049 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000265/02 | 300211128081 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000264/02 | 300211128057 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000263/02 | 300211128014 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000262/02 | 300211128030 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000261/02 | 300211128022 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000259/02 | 300211363420 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000258/02 | 300200865845 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000257/02 | 30020086704X | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000256/02 | 300207901308 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |

| | | |
|-----------------|--|--|
| 52400.000255/02 | 300200865284 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000254/02 | 300200865659 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000253/02 | 300207901154 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000252/02 | 300200865756 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000251/02 | 300227225685 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000250/02 | 300211365482 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000249/02 | 300200865519 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000247/02 | 300211379912 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000092/02 | 300215481665 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000268/02 | 300211128065 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000271/02 | 300211363676 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000272/02 | 300211363692 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000273/02 | 300211364044 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000274/02 | 300211379335 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000275/02 | 300211363498 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000277/02 | 300211379343 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000278/02 | 300223668671 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000304/02 | 30021136320X | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000305/02 | 300211379459 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000306/02 | 300211363137 300211361754 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000309/02 | 956246243662 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000310/02 | 300207900956 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.000311/02 | 00-1333053 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932. |
| 52400.005386/01 | 300211129177 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005385/01 | 300200867724 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005384/01 | 300211128863 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005383/01 | 300211129185 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005382/01 | 300211129088 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005381/01 | 30021112910X | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005380/01 | 300211129096 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005379/01 | 300211129169 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.005378/01 | 300207901200 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.002212/01 | 300224447539 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.001062/01 | 300221138179 300221137881 300221138152 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52400.011169/15 | 231400369543 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009. |
| 52400.011186/15 | 231400369403 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009. |
| 52400.011183/15 | 231400369519 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009. |
| 52400.011185/15 | 231400369535 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009. |
| 52400.011167/15 | 231400369594 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009. |

Os seguintes recursos contra indeferimento foram analisados e improvidos:

| Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | NÚMERO DA GRU | MOTIVO DA NEGATIVA |
|-------------------------------|---------------|---|
| 52400.059083/15 | 231508262200 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme art. 3º, I, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.055391/15 | 231506555030 | Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.059072/15 | 231508262162 | Ambas as petições movimentaram a máquina pública. Negado conforme art. 3º, I, da Resolução INPI 148/2015. |

Errata: na RPI nº 2405, página 14, foi publicada a seguinte informação:

“O seguinte recurso contra indeferimento foi analisado e improvido:

| Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | NÚMERO DA GRU | MOTIVO DA NEGATIVA |
|-------------------------------|---------------|---|
| 52400.097324/16 | 231604676606 | Ambas as petições movimentaram a máquina pública. Negado conforme art. 3º, I, da Resolução INPI 148/2015. |

”

Favor desconsiderá-la.

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição, não relativos a serviços de marcas, indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados a partir de 12 de agosto de 2015; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

| Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | NÚMERO DA GRU | MOTIVO DA NEGATIVA |
|-------------------------------|---------------|--|
| 52400.015893/17 | 221003405554 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.015897/17 | 220703996433 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.015903/17 | 220804075767 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.031406/15 | 920907921320 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 11, §2, da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.039616/16 | 221601805610 | Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.013722/17 | 221504827257 | Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.015320/17 | 221206166490 | Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.015295/17 | 221405991091 | Guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.057936/16 | 281508561441 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |

| | | |
|-----------------|--------------|--|
| 52400.196610/16 | 221609275645 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.195874/16 | 921609109235 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.184692/16 | 221605890540 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.186579/16 | 221404285339 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.181979/16 | 281401247456 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.069067/16 | 381509267500 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.190778/16 | 221508751050 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.172509/16 | 221502706843 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.201489/16 | 271609631693 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.201367/16 | 241608751340 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.188308/16 | 221408553427 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.188313/16 | 221508466690 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.000822/01 | 300206836499 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Considerando que ocorrerá procedimento de dedetização no imóvel onde fica localizada a COINS-DF, comunicamos que a unidade não funcionará no dia 24 de fevereiro após as 13h.

Em razão disso, informamos que os prazos legais vencidos na referida data prorrogam-se automaticamente para o dia 01 de março de 2017.

Os prazos a que se refere o presente Comunicado aplicam-se somente para o Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2017.

Luiz Otávio Pimentel
Presidente

**33.1 - PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL INEXISTENTE
(Art. 103 da LPI)**

Protocolo de Depósito: 17100001514

Número do AR:

UF: SC

Data do Depósito: 04/10/2010

Requerente: FREDERICO WERNER STRAUSS

Procurador: ANSELMO CARDOSO

Texto do Despacho: Pedido considerado inexistente pela falta do pagamento da retribuição, referente ao Depósito de Pedido de Registro de Desenho Industrial, conforme Art. 101 da LPI.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Considerando que não haverá funcionamento do SEBRAE-SE, local de funcionamento da SEDIR-SE, comunicamos que não haverá expediente nesta unidade nos dias 24 de fevereiro e 1º de março de 2017.

Em razão disso, informamos que os prazos legais vencidos nas referidas datas prorrogam-se automaticamente para o dia 02 de março de 2017.

Os prazos a que se refere o presente Comunicado aplicam-se somente para o Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

Luiz Otávio Pimentel
Presidente



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Considerando que o efetivo da Polícia Militar no Estado do Espírito Santo encontra-se reduzido, que o imóvel onde fica localizada a sede do SEDIR-ES terá as suas entradas fechadas antecipadamente no dia 24 de fevereiro de 2017 e, tendo em vista que as festividades decorrentes do Carnaval ocorrerão na localidade onde ficam as instalações da SEDIR-ES, comunicamos que a unidade não funcionará após as 13:00 h do dia 24 do corrente e não haverá expediente no dia 1º de março.

Em razão disso, informamos que os prazos legais vencidos nas referidas datas prorrogam-se automaticamente para o dia 02 de março de 2017.

Os prazos a que se refere o presente Comunicado aplicam-se somente para o Estado do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2017.

Luiz Otávio Pimentel
Presidente